



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.299.

Projeto de Lei nº. 08/26

Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DAS REFERÊNCIAS/FAIXAS DAS RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DA CLASSE DE DOCENTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Ficam readequadas as referências e as faixas de retribuição pecuniária dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério do Município de Herculândia, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, fixando o novo piso salarial nacional no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a um reajuste de 5,40%.

Parágrafo único - A readequação observará o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em consonância com o artigo 60, inciso III, alínea "e" da Constituição Federal.

Artigo 2º - As retribuições pecuniárias dos docentes serão reajustadas conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Para as referências 18-A, 21, 21-A e 21-B, correspondentes aos cargos de Apoio Pedagógico, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, será aplicado o índice de reajuste estabelecido para o Quadro Geral dos Servidores, fixado em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Artigo 4º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fica considerado o disposto no art. 1º, como revisão geral anual.

Artigo 5º - O Setor de Recursos Humanos realizará as devidas alterações nos registros funcionais decorrentes das promoções oriundas da presente Lei Complementar.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

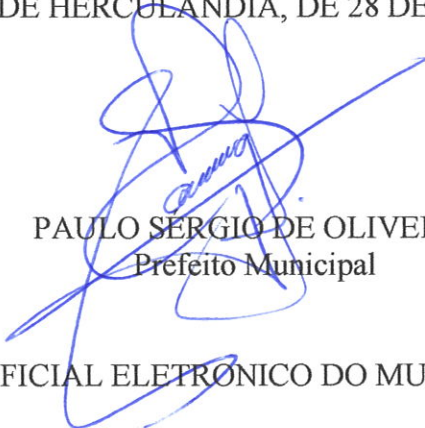
www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

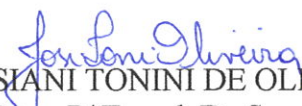
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 03 /
02 / 26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

Tabela I - Referência Professores

Referência	Valor
30	R\$1.936,97
31	R\$ 3.085,91
32	R\$ 3.100,92
33	R\$ 3.855,68

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

FAIXAS

Referência	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
24	R\$ 6.519,38	R\$ 6.714,96	R\$ 6.916,41	R\$ 7.123,90	R\$ 7.337,61	R\$ 7.557,75	R\$ 7.784,47	R\$ 8.018,01	R\$ 8.258,55	R\$ 8.506,32
30	R\$ 1.995,07	R\$ 2.054,93	R\$ 2.116,58	R\$ 2.180,07	R\$ 2.245,47	R\$ 2.312,84	R\$ 2.382,23	R\$ 2.453,69	R\$ 2.527,30	R\$ 2.603,13
31	R\$ 3.178,48	R\$ 3.273,84	R\$ 3.372,06	R\$ 3.473,22	R\$ 3.577,41	R\$ 3.684,74	R\$ 3.795,28	R\$ 3.909,14	R\$ 4.227,43	R\$ 4.354,26
32	R\$ 3.193,95	R\$ 3.289,76	R\$ 3.388,46	R\$ 3.490,11	R\$ 3.594,81	R\$ 3.702,66	R\$ 3.813,74	R\$ 3.928,15	R\$ 4.046,00	R\$ 4.167,38
33	R\$ 3.971,34	R\$ 4.090,49	R\$ 4.213,21	R\$ 4.339,60	R\$ 4.469,79	R\$ 4.603,88	R\$ 4.742,00	R\$ 4.884,26	R\$ 5.030,78	R\$ 5.181,71

TABELA III – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Referência	Valor
18-A	R\$ 2.484,66
21	R\$ 2.910,35
21A	R\$ 3.211,59
21B	R\$ 3.896,36
21C	R\$ 5.150,71
23	R\$ 5.690,37
24	R\$ 6.346,29
24A	R\$ 7.051,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal